



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.628, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 3.958, de 17 de novembro de 2002, que dispõe sobre a outorga da concessão de direito real de uso pelo prazo de 10 (dez) anos à Associação dos Salesianos Cooperadores de Pindamonhangaba - Projeto Jataí, uma área de 13.675,49m², no Distrito de Moreira César, e dá outras providências.

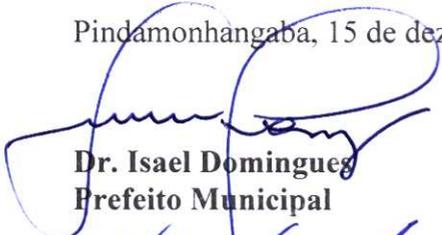
Dr. Isael Domingues, Prefeito Municipal do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º Fica prorrogado por mais 10 (dez) anos, o prazo previsto no *caput* do art. 2º da Lei Municipal nº 3.958, de 17 de novembro de 2002 (*com redação dada pela Lei nº 5.432, de 28 de agosto de 2012*), que autoriza a concessão de direito real de uso, a título gratuito, à Associação dos Salesianos Cooperadores de Pindamonhangaba.

Parágrafo único. A área outorgada tem por finalidade a execução de projetos e programas voltados à criança e ao adolescente, nos termos aprovados pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Administração, visando o desenvolvimento de programas educacionais e assistências, em atendimento à diretrizes e demandas do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

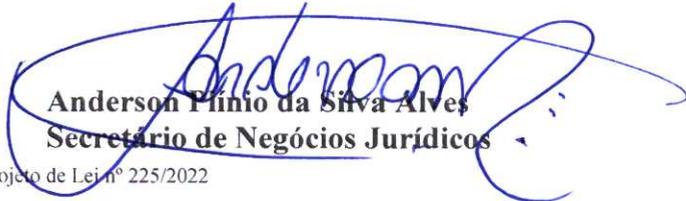
Pindamonhangaba, 15 de dezembro de 2022.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal


Vitor França Macedo
Secretário Adjunto respondendo pela Secretaria de Administração


Ana Paula de Almeida Miranda
Secretária de Assistência Social
Registrada e publicada na Secretaria de Negócios Jurídicos em 15 de dezembro de

2022.


Anderson Plínio da Silva Alves
Secretário de Negócios Jurídicos

SNJ/app/ Projeto de Lei nº 225/2022